

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3122

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
JORGE LUIS DA SILVA RODRIGUES	***.692.***_**	MULTITEC COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	92.221.829/0001-32	1029438751
MARCELO RODRIGUES MEIRELLES	***.074.***_**	PROTA - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	14.168.700/0001-02	1029732035
NADIR BERTO DOS SANTOS	***.324.***_**	COMERCIAL BERTO LTDA	01.146.825/0001-81	1029675511
SERGIO RIBAS SEMELER	***.906.***_**	COMPANHIA SEMELER MINERACAO E RECUPERACAO DE MATERIAIS LTDA	16.518.884/0001-00	1029634954
JOSE VICENTE DA SILVA	***.084.***_**	AUTO MECANICA VICENTE LTDA	03.782.155/0001-15	1029294370
EDSON ZAMANA	***.491.***_**	ENTULHAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	07.772.903/0001-30	1028624156
MANUELE DE MORAES DA LUZ	***.659.***_**	MANUELE DE MORAES DA LUZ LTDA	34.490.311/0001-06	1028802774
GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	***.805.***_**	COMERCIAL UD LTDA	22.990.418/0001-26	1028563670
PRAIANE OLIVEIRA DE SOUZA	***.469.***_**	CARVALHO E FREITAS LTDA	09.284.119/0001-08	1028611673

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LEONESIO PAES LANDIM NETO	***.930.***_**	L R FONTENELE SERVICOS DE ALVENARIA LTDA	36.129.482/0001-21	1041672950
ANTONIO CARVALHO	***.906.***_**	A.N.T. SERVICOS DE ZELADORIA LTDA	11.474.777/0001-04	1029508260
ADAIR DE JESUS RIBEIRO DE CAMPOS	***.472.***_**	LUPEBRAS ACESSORIOS LTDA	85.275.055/0001-67	1029517715
CLAIMAR CAGLIARI	***.487.***_**	R&V INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	08.674.515/0001-89	1029529553
RAFAELA ALMEIDA EVANGELISTA	***.946.***_**	AUTO POSTO ISABELLA EIRELI	07.094.612/0001-30	1029711838
ANELIZE SAAR	***.493.***_**	SABOR SERRANO RESTAURANTE LTDA	04.792.900/0001-70	1041681574
JOSE LAERTE ALVES PACHECO	***.536.***_**	RUNAS - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06.974.671/0001-30	1041687284
REIDSON PEREIRA DOS SANTOS	***.224.***_**	UNIDOS TECNOLOGIA DE REDES LTDA	14.591.014/0001-31	1041667488
WANNA DE SOUZA RANGEL	***.394.***_**	CONVENIENCIA ALGO MAIS LTDA	18.952.231/0001-60	1028611512
ROSANA ZOMER ROSSI ANACLETO	***.745.***_**	AR COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	11.756.745/0001-00	1028647001
AFONSO SANTOS DOS SANTOS	***.611.***_**	CONTRATE 3A CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	27.896.814/0001-02	1028790847
WALTER LIPORONI	***.742.***_**	LABOUR.WM ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	00.739.204/0001-49	1028808094
MARC PHILIPPE CATEL	***.092.***_**	APART - HOTEL RESTAURANTE PRIVILEGE LTDA	08.779.833/0001-04	1028830825
DIRCEU DONIZETTI HILARIO	***.982.***_**	H D ART MOVEIS,ESQUADRIAS E MOLDURAS LTDA	03.276.423/0001-27	1028844777
ANA CRISTINA BUENO DA SILVA DE VECCHI MARINS	***.697.***_**	NARF DESMOLDANTES E EQUIPAMENTOS CERAMICOS LTDA	11.881.462/0001-81	1028856492
FABIO LUIS DE TOLEDO MORAES	***.061.***_**	PLINIO DE TOLEDO MORAES E CIA LTDA	72.455.140/0006-70	1029042167
IVONETE APARECIDA BRESSAN	***.964.***_**	CENTRO DE ESTETICA E EMAGRECIMENTO BRESSAN LTDA	29.288.528/0001-90	1029698590
IVONETE APARECIDA BRESSAN	***.964.***_**	CENTRO DE ESTETICA BRESSAN LTDA	31.109.029/0001-30	1029698602
JARBAS ARNOLD PEREIRA	***.052.***_**	JARBAS ARNOLD PEREIRA VIGILANCIA LTDA.	06.202.888/0001-21	1029473026